

PORTARIA CRC SP N.º 014/2018 DE 15.01.2018.**INSTITUI A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC –
CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a demanda de encargos que envolvem a área de Desenvolvimento Profissional e a responsabilidade que lhe é atribuída principalmente a partir do advento da Lei n.º 12.249/2010 e a NBC PG12;

CONSIDERANDO ser de bom entendimento a criação de comissões com componentes de várias áreas de atuação de forma a permitir a exata compreensão dos assuntos afetos especialmente à área de Desenvolvimento Profissional,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações do CRC SP alinhadas à Norma de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade – CEPC – CFC, e;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar a Comissão em áreas de atuações, tendo em vista que a própria norma também segrega;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir, para o biênio 2018-2019, a composição da Comissão de Educação Profissional Continuada:

	CONSELHEIRO	PROGRAMA
Coordenador:	José Luiz Ribeiro de Carvalho	
Vice-Coordenador:	Claudio Gonçalo Longo	AUD/CMN/SUSEP
	Marcelo Gomes de Barros	AUD/CMN/SUSEP
	Bruno Alexandre Cruz	AUD/CMN/SUSEP
	Suely Gualano Bossa Serrati	AUD/PERÍCIA
	Marcelo de Almeida Prado	AUD/PERÍCIA
	Renato Prone Teixeira da Silva	AUD/PROGP
	Sergio Januário de Freitas	AUD/PROGP
	Marcelo Roberto Monello	AUD/PROGP
	Inez Justina dos Santos	AUD/PROGP
	Eduardo José Rodrigues	AUD/PROGP
	Alexandre Ferezini	AUD/PROGP

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador da Comissão determinar a distribuição dos trabalhos, independente do programa designado para cada membro conforme a demanda existente;

PORTARIA CRC SP N.º 014/2018 DE 15.01.2018.**INSTITUI A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL CONTINUADA – CEPC –
CRCSP PARA O BIÊNIO 2018-2019**

- Artigo 2º.** A Comissão de Educação Profissional Continuada – CEPC tem como finalidade atender a NBC PG12, conforme estipulado no item 30, alíneas “a” a “i”;
- Artigo 3º.** O Departamento de Desenvolvimento Profissional dará suporte à Comissão para todas as necessidades.
- Artigo 4º.** A Comissão deverá reportar-se à Câmara de Desenvolvimento Profissional, inclusive fazer-se presente nas reuniões por um de seus membros, podendo ser alterada por proposta do Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional ao Conselho Diretor.
- Artigo 5º.** Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados, revogando-se a Portaria nº 014 de 22.02.2016.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2018.



Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente